UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

TERMO DE CONTRATO
COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 14/2019, QUE FAZEM ENTRE SI O CENTRO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE E A EMPRESA WALTERLY DA COSTA SANTOS.

Aos nove dias do mês de agosto do ano dois mil e dezenove, o Centro de Educação e Saúde da Universidade Federal de Campina Grande, com sede no Sítio Olho D'água da Bica, Zona Rural, na cidade de Cuité/Paraíba inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.055.128/0006-80, neste ato representado(a) pelo seu Diretor, **Prof. José Justino Filho**, nomeado(a) pela Portaria nº 436/2017, de 01 de março de 2017, publicada no *DOU* de 10 de março de 2017, inscrito(a) no CPF nº 252.173.994-49, portador(a) da Carteira de Identidade nº 670.114, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o fornecedor **WALTERLY DA COSTA SANTOS inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.261.232/0001-57**, sediado(a) na Rua Major Manuel Braz Tavares, SN - Quadra 03 Lote A, Cuité - PB, CEP: 58.175-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. Walterly da Costa Santos, portador da Carteira de Identidade nº 3052553, expedida pela (o) SSP, e CPF nº 056.546.084-60, tendo em vista o que consta no Processo nº 23096.001256/2019-36, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 03/2019, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

10.261.232/0001-57 - WALTERLY DA COSTA SANTOS

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
9	CARNE DE AVE IN NATURA	QUILOGRAMA	4800	R$ 10,8500	R$ 52.080,0000

Marca: friato
Fabricante: friato
Modelo / Versão: friato
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Carne de FRANGO, tipo FILÉ DE PEITO DE FRANGO, características adicionais congelado de 1ª qualidade. As peças devem ser acondicionadas em embalagens plásticas de fabricação, atóxica, com selo de identificação das mesmas e de inspeção do órgão competente, transportadas sob refrigeração adequada de forma que as peças sejam congeladas, contendo identificação da peça, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, dizeres de rotulagem, registro no Ministério da Agricultura e selo de inspeção do SIF. Deve seguir as recomendações da ANVISA. DEVENDO APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NO ATO DO FORNECIMENTO AO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO DO CES/UFCG.

29	TEMPERO	UNIDADE	120	R$ 3,5400	R$ 424,8000

Marca: fazmax
Fabricante: fazmax
Modelo / Versão: fazmax
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONDIMENTO preparado em pó, tipo CALDO DE CARNE, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de 500 g, com validade mínima de 12 meses a partir da data de fornecimento, com marca registrada, dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.

30	TEMPERO	UNIDADE	160	R$ 3,5400	R$ 566,4000

Marca: fazmax
Fabricante: fazmax
Modelo / Versão: fazmax
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONDIMENTO preparado em pó, tipo CALDO DE GALINHA, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de 500 g, com validade mínima de 12 meses a partir da data de fornecimento, com marca registrada, dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade, especificações do produto.

32	CONDIMENTO	UNIDADE	400	R$ 0,7800	R$ 312,0000

Marca: rei de ouro
Fabricante: rei de ouro
Modelo / Versão: rei de ouro
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONDIMENTO preparado em pó, tipo COMINHO, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de 100 g, com validade mínima de 6 meses a partir da data de fornecimento, com marca registrada, dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.

52	MACARRÃO	PACOTE 500,00 G	1400	R$ 1,4800	R$ 2.072,0000

Marca: vitamassa
Fabricante: vitamassa
Modelo / Versão: vitamassa
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MACARRÃO, tipo ESPAGUETE, de primeira qualidade, cor clara, pasteurizado com ovos, acondicionado em embalagem plástica de 500 g, com marca registrada, com validade mínima de 12 meses a partir da data de fornecimento, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número do lote, prazo de validade e especificações do produto.

53	MACARRÃO	PACOTE 500,00 G	800	R$ 2,7400	R$ 2.192,0000

Marca: amalia
Fabricante: amalia
Modelo / Versão: amalia
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MACARRÃO, tipo PARAFUSO, de primeira qualidade, cor clara, pasteurizado com ovos, acondicionado em embalagem plástica de 500 g, com marca registrada, validade mínima de 12 meses a partir da data de fornecimento, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número do lote, prazo de validade e especificações do produto.

54	MARGARINA	POTE 500,00 G	1080	R$ 2,9200	R$ 3.153,6000

Marca: vitarella
Fabricante: vitarella

Modelo / Versão: vitarella
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MARGARINA VEGETAL, com sal, contendo 60% de lipídeos acondicionada em embalagem plástica de 500 g, com validade mínima de 6 meses a partir da data de fornecimento, com marca registrada, rotulagem, data de fabricação, número do lote, data de validade e especificações do produto.

55	MASSA LASANHA	PACOTE 500,00 G	700	R$ 3,9400	R$ 2.758,0000

Marca: estrela
Fabricante: estrela
Modelo / Versão: estrela
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MASSA LASANHA, tipo macarrão, uso convencional, com validade mínima de 12 meses a partir da data de fornecimento, com marca registrada, dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade, especificações do produto. Pacote de 500 gramas.

61	GELATINA ALIMENTÍCIA	UNIDADE	700	R$ 1,2300	R$ 861,0000

Marca: apti
Fabricante: apti
Modelo / Versão: apti
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PÓ PARA GELATINA, sabor UVA, em embalagens de 30 gramas contendo na sua composição açúcar, gelatina, sal, vitamina c, regulador de acidez, aromatizante, edulcorante artificial. Com informações nutricionais, data de fabricação, data de validade e número do lote. Com validade de 12 meses a partir da data de entrega.

Total do Fornecedor: R$ 64.419,80

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 09/08/2019 e encerramento em 09/08/2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 64.419,80 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15281/150154

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 12364208040020025

Elemento de Despesa: 339030

PI: M4002G23GEN

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Campina Grande para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelos contraentes.

Cuité, 09 de agosto de 2019.

Responsável legal da CONTRATANTE
Centro de Educação e Saúde – CES/UFCG

Responsável legal da CONTRATADA
Walterly da Costa Santos

TESTEMUNHAS:

1- Cícero Barbosa Alves Neto CPF: 069.584.874-78

2- Joana Maciel Guimarães Costa CPF: 083996294401